



Proc. n.º 048/90

fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 024 /GP/90

Em, 12 de fevereiro de 1.990.

Senhor Presidente,

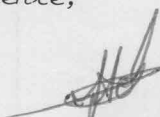
Estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 250 de 12 de fevereiro de 1.990, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzados novos), a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis deste Município.

Solicitamos que para apreciação desta matéria, seja obedecido o prazo de urgência estabelecido em Lei, bem como seja realizada sessões extraordinárias.

Em anexo, Mensagem explicativa da presente proposição, e Plantas e Projetos arquitetônicos da obra.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Exmº Sr.

ADNALDO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM Quórum / UNAN.
 Em: 26 / 02 / 90



APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM Quórum / UNAN.
 Em: 05 / 03 / 90

Proc. n.º 048/90
 fis. 003
4

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
 GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 250

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM Quórum / UNAN.
 Em: 05 / 03 / 90

" AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente neste Exercício Financeiro de 1990, na importância de Rcz\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzados novos), destinados a cobrir despesas com a construção da Base Física da Usina Termelétrica de Ouro Preto do Oeste, obedecida a classificação institucional, econômica e funcional-programática em vigor, da seguinte forma:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09512641.17 - Construção da Base Física da Usina Termelétrica de Ouro Preto do Oeste

4110-00 - Obras e Instalações	<u>2.200.000,00</u>
TOTAL	2.200.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na modalidade estabelecida pelo item III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 obedecida a seguinte classificação:



Proc. n.º 048/90

fol. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 250

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

10583231.01 - Infra-Estrutura Urbana

4110 - 00 - Obras e Instalações

2.200.000,00

TOTAL

2.200.000,00

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua Publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrá-

rio. *[assinatura]*

[assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Proc. n.º 048/90

fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 243

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apráz-nos encaminhar à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 250 de 12 de fevereiro de 1990, a fim de que seja analisado e votado por Vossas Excelências.

O mesmo dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de NCZ\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados Novos), destinados a cobrir despesas com a construção da Base Física da Usina Termelétrica de Ouro Preto do Oeste.

Como se sabe, a população residente na área urbana deste Município, tem sofrido grandes prejuízos devido a constante falta de energia, provocada principalmente por não ter aqui uma unidade de geração de energia própria. Outro problema e esse vem deixando os seus moradores preocupados, é grande perigo pelo qual passa uma cidade às escuras.

Impedimento dessa natureza precisa de ser removido pois, quem perde é o Município, os habitantes de modo geral.

O Município de Ouro Preto do Oeste poderia ter hoje grandes Indústrias, o que geraria maior índice de empregos, economia, desenvolvimento, mas justamente por causa do fracasso energético, onde dependemos da geração de energia de Ji-paraná, isso não tem acontecido.



Proc. n.º 048/90

fs. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 243

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

Face as alegações acima, e ainda as condições conjunturais é que tomamos a iniciativa juntamente com representantes de seguimentos da sociedade, de buscar solução ao problema. Solução essa, que culminou a liberação para implantação de uma unidade própria. Por último, para que cheguemos à conclusão final do objetivo almejado, propomos a transformação da iniciativa em Lei.

Para isso, a cobertura do respectivo Crédito será efetuada na forma da legislação pertinente em vigor, observando estritamente o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Ressaltamos também, que o valor do Crédito constituirá despesa de Capital, por conseguinte, um Investimento cuja discriminação encontra-se no artigo 1º do Projeto de Lei.

Senhores Vereadores, por ser esta matéria de grande importância para esta comunidade, observamos vossa compreensão e que sua apreciação seja em regime de urgência, na forma prevista em Lei.

Ciente do pronto atendimento e aprovação da presente matéria, no ensejo antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

AO PRESIDENTE;
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS
EM, 13/02/90

AO PROCURADOR JUDICIAL
Segue o presente processo
para providencias necessarias
em
14
02
90


Ednaldo de Andrade
Vice-Presidente

AO Expediente
Enviar processo ao plenário
para conhecimento -
Em 15/fevereiro/1990. -
Ruayf.
José Mattias dos Santos
Procurador Jurídico
Port. P. Nº 085/SEM/20/89

AO Plenário,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em, 19/02/90
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção de Expediente
Port. P Nº 06/GP/CMOPO/RO/89

PROCURADORIA JURÍDICA

Proc. n.º 048/90

fs. 013

João...

PARECER TÉCNICO JURÍDICO, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990, "QUE AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto ora em análise é constitucional está ' em boa técnica legislativa e regular redação.

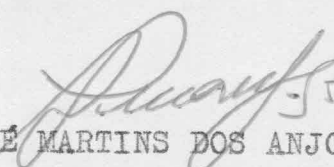
Obedece aos princípios da Lei 4.320/64.

Destina-se a construção da base física da usina' termelétrica de Ouro Preto do Oeste -RO.

O Projeto está em condições de ser analisado pe las Comissões de Justiça e Reação; Obras e Serviços Públicos e Orçamento e Finanças.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro de 90 .


JOSE MARTINS DOS ANJOS
PROCURADOR JURÍDICO.

Jucel.

A comissão Permanente de Justiça e Redações, para
dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Em, 20
02
90

Amachado
Neusa de Souza Rottis Machado
Diretora 1.ªª Comissões
Port. P. Nº 035/CMUPO/89

EXCERVO DE LEI Nº 001

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Wáigny Guimarães*

Presidente da Comissão Permanente de

*Justiça e Redações*no uso das atribuições que lhe confere o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

*O MESMO*membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei* n.º 250 / 90Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 20 de Fevereiro de 1990

Presidente das Comissões

x *f w sly*

PARECER Nº 03/90, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12/02/90, QUE "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

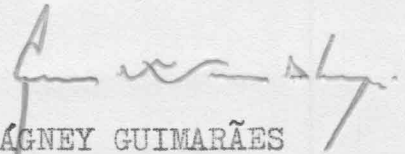
PARECER E VOTO DO RELATOR

Sendo o projeto constitucional e tendo em consideração a relevância social e econômica do mesmo, pois trata-se de localizar os motores para solucionar o problema energético em nossa cidade.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do mesmo, pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro de 90


WÁGNEY GUIMARÃES
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

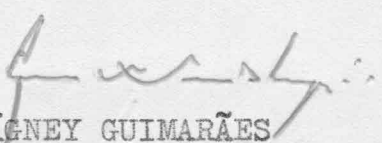
PARECER Nº 03 /90, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12 DE FEVEREIRO DE 90
"QUE AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO'
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

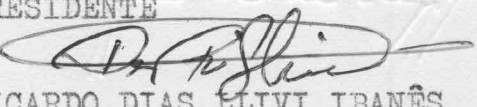
A Comissão após analisar o projeto acima e tendo em consideração a relevância social do mesmo é favorável à sua aprovação por todos os seus fundamentos.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro de 1990.


WÁGNEY GUIMARÃES

PRESIDENTE


RICARDO DIAS ELIVI IBANÊS

SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA SIMÃO

MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 26 / 02 / 90

Pseud.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças,
para daí o parecer no prazo regimental
de 05 (cinco) dias.

Em, 20
02
90.

Machado
Neuza de Souza Reis Machado
CHFEA DPB Comissões
Port. P. Nº 035/CMOPG/89

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe confere em o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Braz Resende
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 250/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 20 Fevereiro de 1990
Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Luiz Carlos Sorroche
Vereador - PMDB

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

fis. 018

P. Resende

PARECER Nº 02/90, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12/02/90, QUE "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

=====

O Relator abaixo assinado, em análise ao Projeto, está de acordo com a abertura do presente Crédito Adicional, por ser o mesmo de alta relevância social, pois trata-se de instalação de motores para viabilizar nossa energia elétrica.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro de 90 .



BRAZ RESENDE

RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 042/90

fla. 019

Guar

PARECER Nº 02/90, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12/02/90, QUE "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

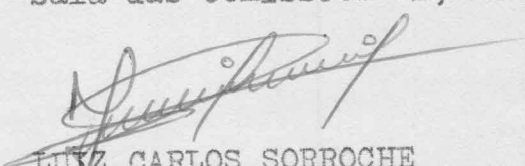
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acima, estudando detidamente o Projeto no qual pede autorização para abertura de Crédito para instalação da Usina Termelétrica.

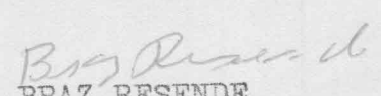
Tendo em consideração a relevância social do Projeto. Somos favoráveis à sua aprovação, conforme parecer do Relator.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro/90.


LUIZ CARLOS SORROCHE

PRESIDENTE


BRAZ RESENDE

SECRETÁRIO

SANTOS PEREREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>10 votos</u> / <u>unân.</u>
Em: <u>26</u> / <u>09</u> / <u>90</u>

A comissão Permanente de Obras e serviços Públicos, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, $\frac{20}{02}$
90

Machado
Neuza de Souza Hotis Machado
Ch. Secção das Comissões
Port. P 114/GP/CMOPO/RO/89

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Adnaldo de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 250 / 90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

em 20 de Fevereiro de 1990
Presidente das Comissões

Adnaldo de Andrade
ADNALDO DE ANDRADE

COMISSÃO P. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 01 /90, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12/02/90, "QUE AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator analisando o Projeto ora em estudos, que solicita abertura de Crédito Adicional para a instalação da Usina Termelétrica em nosso Município.

Sendo projeto de urgência e relevante valor social, somos por estas razões favoráveis à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro /90 .


ADNALDO DE ANDRADE
RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE O. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 01/90, AO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 12/02/90, QUE "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

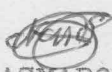
A Comissão acima, após analisar detidamente ao Projeto ora em estudos e também o parecer do Relator que é no sentido da aprovação, com o mesmo está de pleno acordo, por ser o projeto de alta relevância social.

Assim vota favoravelmente à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Fevereiro/90 .


ADNALDO DE ANDRADE
PRESIDENTE


NASMAROM MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

JASMO PEREIRA DE CASTRO
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
em 26 / 02 / 90

Ào Expediente,
para posterior envio ao Plenário.

Em 1 23
02
90

Recebido em 11/03/90
Pelo Secretário de Administração
e Finanças

Amachado
Neura de Souza Hotis Maciada
Ch. Seção das Comissões
Port. P 114/GP/CMOPO/RO/89

Ào Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações dos Projetos nos: 03/90 da Comissão P.
de Justiça e Redação, Projeto no 02/90 da
Comissão P. de Orçamento e Finanças e Projeto
no 04/90 da Comissão P. de Obras e Serviços
Públicos. Discussões e 1ª votação do Projeto de
Lei no 250/90.

Em 26/02/90

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção de Expediente
Port. P 110/GP/CMOPO/RO/89

Do Expediente:
segue processo p/ ser Arquivado
Em 107-03-90.

Doralice
Doralice Coelho da Silva
CHEFE DE GABINETE
Port. P 108/GP/CMOPO/RO/89